

LEI Nº 286, DE 30 DE DEZEMBRO DE 1972

Autoriza regularizar o pagamento de Cr\$100,00 (cem cruzeiros), além de despesa já autorizada pela Lei n.º 259 de 7 de abril de 1972, e contém outras providências.

A Câmara Municipal de Heliadora, por seus representantes, decretou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte lei:

Art. 1º - É o Poder Executivo autorizado a regularizar o pagamento de Cr\$100,00 (cem cruzeiros) efetuado que foi ao Sr. João Antônio Arabone em decorrências do transporte de madeiras por caminhão à torre de captação de sinais televisores da cidade, além do que já foi autorizado pela Lei n.º 259 de 7 de abril de 1972, em prol desse mesmo serviço considerado de utilidade pública.

Art. 2º - Para dar atendimento a despesa autorizada pelo disposto do artigo primeiro desta Lei fica aberto nos Serviços de Comunicações o crédito especial de Cr\$100,00 (cem cruzeiros) sob dotação 41.10.46 - Obras Públicas e cancelando-se, parcialmente, para isso, igual quantia da dotação da despesa 41.40.46 do Serviço Municipal de Estradas de Rodagem do orçamento vigente.

Art. 3º - Esta lei entrará em vigor imediatamente, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Heliadora, 30 de dezembro de 1972.

O Prefeito Municipal
Célio Honorato de Souza

* Registrada na secretaria da Prefeitura em 03 de janeiro de 1973.